Folha Nº 110
Proc Nº 15269/22
Rub

PARECER FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

Entidade: CASA DE RECUPERAÇÃO MISSÃO JESUS É LUZ
Projeto: CASA DE RECUPERAÇÃO ATENDIMENTO DE PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DO USO, ABUSO E DEPENDENCIA DE SUBSTANCIAS PSICOATIVAS.
Período: OUTUBRO DE 2022

Em cumprimento à Lei Federal 13.019/14, às Instruções 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e às normas municipais Decreto acerca de parcerias com o Terceiro Setor, fica atestado que a **Casa de Recuperação Missão Jesus é Luz** - CNPJ. 01.390.112/0001-69, sediada à Estrada do Monte Valério, 2905 - Estado de São Paulo, CEP 11680-000, que tem como Presidente/Responsável pela Entidade **André Luís Forster Geromel**, portador(a) do CPF/MF nº 046.187.628-02, recebeu e utilizou recursos públicos no mês de **OUTUBRO DE 2022,** conforme demonstrado abaixo, em execução do Termo de Parceria nº **03/2020**, autorizado pela Lei Municipal 2802/2006.

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
Fonte externa de recursos 1 (Municipal) – Código orçamentário	602 11.01.10.301.0022.2.051.335043.01.3100000
Saldo anterior de recursos municipais	R$ 19.611,83
Saldo anterior de recursos próprios	R$ 1.685,47
Recursos municipais repassados no exercício	R$ 12.500,00
Recursos próprios utilizados no exercício	R$ 0,00
Receitas com aplicações financeiras no exercício	R$ 119,21
Despesas pagas com recursos municipais	R$ 12.175,39
Despesas pagas com recursos próprios (tarifas bancárias)	R$ 77,20
Despesa extra – recurso próprio	R$ 32,88
Valores devolvidos ao órgão concessor	R$ 0,00
Recursos municipais autorizados ao exercício seguinte	R$ 20.055,65
Recursos próprios autorizados ao exercício seguinte	R$ 1.575,39

Atestamos ainda que:

a)Os demonstrativos de receitas e despesas foram preenchidos adequadamente; **b)** Os repasses foram realizados em conta bancária exclusiva, cuja movimentação ocorreu parcialmente em relação aos pagamentos realizados pela entidade, e apenas para atender o objeto da parceria; **c)** Os documentos fiscais apresentados na prestação de contas possuem em seus originais carimbo de identificação contendo o tipo de repasse, o número do ajuste e o órgão/entidade repassador a que se referem, mostrando-se válidos, adequados e sem informações que conflitem com o declarado na prestação; **d)** Não foram recolhidos os encargos sociais trabalhistas devido a não efetivação de funcionários contratados por regime CLT no projeto; **e)** Os documentos fiscais estão válidos; **f)** foram realizadas todas as despesas do cronograma de desembolso; **g)** Conforme pode ser observado no anexo da Receitas e Despesa do período houve gastos acima do descrito no Cronograma de Desembolso; **h)** Consta no termo de Colaboração conta bancária divergente da apresentada pela entidade para recebimento dos recursos; **i)** A nota fiscal nº 0008 no valor de R$ 1.000,00(hum mil reais) do Prestador de serviços Daniel Xavier, foi rejeitada, pois a despesa com fornecimento de alimento e mão de obra não consta no plano de trabalho aprovado; **j)** A entidade efetuou no dia 22/09/2022, uma transferência duplicada para o Sr. Daniel Xavier no valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), e conforme nota explicativa e extrato bancário o valor retornou a conta no dia 24/10/22; **k)** A nota fiscal nº 075177 de material para construção – SP Comercial Ubatuba Ltda, foi rejeitada, pois a despesa não está aprovada em plano de trabalho; **l)** A entidade fez movimentação alheia ao convenio para pagamento do valor de 32,88, segundo nota explicativa da mesma, foi utilizado recurso próprio, porém não apresentou a comprovação da despesa; no RP10 onde consta o valor de R$ 38,88 o correto é o valor de R$ 32,88, e onde consta o valor de R$ 1.569,39 de recurso próprio, o correto é R$ 1.575,39 conforme consta no extrato bancário; **m)** A entidade deverá ser notificada a devolver os valores em desacordo com o plano de trabalho; **n)** O plano de trabalho e cronograma de desembolso encontra-se desatualizado com a realidade, pois o mesmo é de 30/11/2020, sugere-se que a Secretaria Gestora em conjunto com a Entidade tome as providencias para atualizá-lo.

CONCLUSÃO: Tendo em vista o acima relatado, esta Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento **considera APTA COM RESSALVAS** a documentação constante na prestação de contas do mês de **OUTUBRO DE 2022**, entregue intempestivamente em 29/11/2022, as 15h00, no que tange às questões financeiras, contábeis, orçamentárias e fiscais, e com relação às **despesas realizadas**, as mesmas **estão parcialmente em conformidade com o informado na prestação de contas** (demonstrativos) e **ESTÃO PARCIALMENTE EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** do Plano de Trabalho, restando saldo de recurso Púbico não utilizado no valor de R$ 20.055,65 e saldo de recurso Próprio não utilizado no valor de R$ 1.575,39.

Recomendamos que a Secretaria Gestora notifique a entidade que justifique o saldo não utilizado, apresente novo plano de trabalho atualizado, altere a conta bancaria divergente que consta no termo de colaboração e devolva os valores em desacordo com o plano de trabalho.

Folha Nº 111
Proc Nº 15269/22
/20 Rub

Ubatuba, 13 de Janeiro de 2023.

BENEDITO ALTAIR DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Fazenda e Planejamento

Folha Nº 112
Proc Nº 15269/22
1/20 Rub

PARECER MENSAL - FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

PRESTAÇÃO DE CONTAS POSSUI:	SIM	Obs.	NÃO
Ofício de instrução da prestação de contas	X		
Demonstrativo de conciliação bancária	X		
Demonstrativo de memória de cálculo de rateio de despesas			X
Demonstrativo de execução de contrapartidas			X
Demonstrativo de cálculos de rescisões			X
Demonstrativo de despesas com recursos humanos			X
Demonstrativo de despesas com contratações de terceiros	X		
Demonstrativo de despesas com compras	X		
Demonstrativo consolidado de movimentação financeira	X		
RP 10 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo	X		
Balancetes de receitas e despesas do projeto			X
Relatório de execução do objeto no período	X		
Relação de pessoas atendidas/participantes do projeto	X		
Comprovantes de despesas	X		
Extratos bancários das contas movimentadas pelo projeto	X		
Termo de encerramento da prestação com URL	X		

DOCUMENTOS FISCAIS APRESENTADOS:	Fls.	R$	Obs.	OK
Nota fiscal de produtos n° 032557 – Ribeiro & Cesar Ltda – Perequê Mirim	58	R$ 85,62	Material de construção	Sim
Nota fiscal de produtos n° 032558 – Ribeiro & Cesar Ltda – Perequê Mirim	60	R$ 39,45	Material de Construção	Sim
Nota fiscal de produtos n° 001455 – Auto Posto Aeroporto	62	R$ 261,49	Combustível	Sim
Nota fiscal de produtos n° 075177 – SP Comercial Ubatuba Ltda	64	R$ 545,01	Material de construção – despesa não aprovada em plano de trabalho	Não
Nota fiscal de serviços n° 1919 - Conceito Assessoria Contábil Ltda	66	R$ 500,00	Cheque compensado em	Sim
Nota fiscal de Serviços n° 0008 – Daniel Xavier Pinheiro	69	R$ 1.000,00	Cheque – compensado em 17/10 – Rejeitado - Despesa não autorizada em plano de trabalho	Não
Nota fiscal de produtos n° 1777 – Lucavi Comercio de gás e bebidas Ltda	72	R$ 385,00	Gás de cozinha	Sim
Nota fiscal de produtos n° 031508 – Madeireiro de Ubatuba Comercial Ltda	74	R$ 166,20	Material de manutenção	Sim
Nota fiscal de produtos n° 027751 – Tenda atacado SA	76	R$ 804,34	Alimentação	Sim
Conta água – Sabesp – ref. 09/2022	79	R$ 137,00	Água	Sim
Conta luz – Elektro – ref. 09/222	81	R$ 717,89	luz	Sim
Conta telefone vivo ref. 10/2022	83	R$ 72,07	telefone	Sim
Nota fiscal de produtos n° 028356 – Tenda atacado SA	85	R$ 2.477,59	Alimentação	Sim
Nota fiscal de produtos n° 028383 – Tenda Atacado SA	90	R$ 850,65	Material de Limpeza	Sim

Nota fiscal de produtos n° 2023 – Raia Drogasil S/A	94	R$ 233,08	Remédio	Sim
Nota fiscal de serviços n° 0030 – André Baptista Bisceglia Nunan	96	R$ 1.300,00	Cuidador	Sim
Nota fiscal de serviços n° 0020 – Luiz Cesar de Oliveira	99	R$ 2.600,00	Adm. – Cheque depositado em 30/10 e devolvido em 31/10	Sim

Folha Nº 113
Proc Nº 15269/22
/ /20 Rub